

§4º A função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art.18. O Conselho de Administração reunir-se-á em assembléia, ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quantas vezes de fizer necessária, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

Art.19. Nas reuniões do Conselho de Administração as deliberações são tomadas com base nos votos da maioria dos membros presentes, tendo o Presidente, cumulativamente, voto singular e voto de qualidade para efeito de desempate.

Art.20. Qualquer pessoa pode participar, a convite do Presidente, da reunião do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art.21. Compete ao Conselho de Administração:

I - apreciar e analisar propostas de alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens e garantias, na forma legalmente permitida;

II - apreciar e analisar a celebração de acordos, ajustes, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam matéria relevante de interesse da Funtelc;

III - apreciar e analisar planos e projetos relevantes para a Instituição;

IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Instituição;

V - aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, depois de apreciados e analisados pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

Art.22. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e igualmente suplentes, nomeados por livre escolha do Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a recondução por igual período.

§1º A função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se serviço público relevante para todos os efeitos legais.

§2º Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser os mesmos do Conselho de Administração.

§3º O Conselho é composto por profissionais da área de contabilidade e finanças.

Art.23. O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Art.24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da Instituição;

II - supervisionar a execução financeira da Instituição, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre relatórios gerenciais da Instituição e suas respectivas demonstrações financeiras relativos às contas anuais ou de gestão da Instituição;

IV - pronunciar-se sobre questões financeiras que lhes sejam submetidas pela Presidência ou Conselho de Administração.

TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO ÚNICO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.25. Constituem atribuições básicas dos Diretores:

I - assistir e assessorar ao Presidente em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter a sua apreciação atos administrativos;

II - auxiliar o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual do trabalho da diretoria em consonância com o planejamento estratégico da presidência;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades inerentes à área de sua responsabilidade com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecida pelo Presidente;

V - coordenar, orientar e supervisionar as gerências que lhe são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da presidência;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.26. Constituem atribuições básicas do Procurador Jurídico:

I - assistir e assessorar o Presidente e demais dirigentes da Funtelc em assuntos da área jurídica;

II - atuar como representante jurídico dos direitos e interesses da Funtelc;

III - acompanhar e participar de audiências judiciais de interesse da Funtelc;

IV - manter articulação com a Procuradoria Geral do Estado (PGE), visando à resolução de pendências judiciais e acompanhamento de suas tramitações;

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades inerentes à área jurídica, como foco em resultados, promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - encaminhar assuntos jurídicos para deliberação do presidente;

VII - exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas.

Art.27. Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - gerenciar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

III - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art.28. São atribuições básicas dos Articuladores:

I - promover e subsidiar a definição das diretrizes do plano de trabalho, no âmbito da sua unidade de atuação;

II - articular-se com servidores e organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.29. São atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas à sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.30. São atribuições básicas dos Assistentes Técnicos:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

III - elaborar documento para a unidade a que estiver vinculado;

IV - analisar assuntos relativos às atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art.31. Quando da vacância no cargo de Presidente da Funtelc, o Diretor Administrativo-Financeiro, ou quem o Governador do Estado do Ceará indicar, assumirá, as responsabilidades decorrentes do exercício, provisório, da Presidência da Funtelc, podendo praticar todos os atos inerentes ao cargo de Presidente, até a sua efetiva ocupação.

Art.32. Os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, com anuência do Presidente da Funtelc, respeitando o princípio hierárquico.

Art.33. Os recursos financeiros da Funtelc serão depositados em conta própria, em instituição financeira onde as contas do Governo do Estado serão movimentadas.

Art.34. Em caso de extinção da Funtelc, seus bens e direitos, cumpridos os encargos e obrigações assumidos, serão revertidos ao patrimônio do Estado.

*** **

DECRETO Nº31.958, de 30 de maio de 2016.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº31.947, DE 04 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.88, inciso XIV da Constituição Estadual. CONSIDERANDO que é importante a Administração Pública reconhecer e enaltecer, como forma de incentivo profissional, os servidores que desempenham suas funções com zelo, responsabilidade e denodo, bem como, prestigiar, de igual modo, as autoridades civis e militares que, no exercício de seu mister, tenham prestado notória contribuição e inestimável apoio à consolidação da atividade de controle externo disciplinar, a cargo da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do disposto no Decreto nº31.947, de 04 de maio de 2016, que versa sobre o justo reconhecimento prestado às pessoas já indicadas; DECRETA: Art.1º O artigo 3º do Decreto nº31.947, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º A Medalha do MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA será outorgada por ato do Controlador Geral de Disciplina." (NR)

Art.2º O artigo 7º do Decreto nº31.947, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º Portaria do Controlador Geral de Disciplina regulamentará a forma da Medalha instituída por este Decreto." (NR)



Art.3º Revogam-se os artigos 2º, 4º, 5º e 6º, do Decreto nº31.947, de 04 de maio de 2016.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
aos 30 dias do mês de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de São Paulo-SP, no período de 16 e 17 de abril de 2015, a fim participar de reunião sobre projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação, com a vice prefeita, Sra. Nádia Campeão, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$1.314,30 (hum mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em, 17 de abril de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, a **viajar** a as cidades de Campinas e São Paulo, SP, no período de 26 a 29 de março de 2015, a fim visitar o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer em Campinas e terá reunião em São Paulo, com diretores da empresa alemã Carl Zeiss, para tratar de possível parceria entre o Estado do Ceará e a Alemanha para produção tecnológica. O Secretário se reunirá ainda em São Paulo, com a vice prefeita da cidade, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.804,02 (hum mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$2.365,74 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em, 26 de março de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº226/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, conforme Processo nº3147698/2016 e Ofício Nº133/2016 - GR, de 11 de maio de 2016, o Senhor **JORGE RENATO DOS REIS**, para, na qualidade de colaborador eventual, ministrar disciplina de Constitucionalização do Direito Privado no Mestrado em Direito, que se realizará em Juazeiro do Norte-CE. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos: Porto Alegre-RS/Juazeiro do Norte-CE/Porto Alegre-RS, no período de 05 a 11 de junho, do ano em curso. Ressalta-se que os referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº233/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação através da CI nº33/2016/CEPPIR, de 23 de maio de 2016, constante no Processo Nº3440719/2016, e em conformidade com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COEPIR, item 3.2 - DA SELEÇÃO e item 4 - ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA - PRAZOS, de 04 de abril de 2016, publicado no D.O.E de 08 de abril de 2016, **CONVOCA** as **ENTIDADES** que irão participar do referido processo de eleição, que será realizado no dia 31 de maio de 2016 às 14:00hs, no auditório do Gabinete do Governador, situado na Av. Barão de Studart, 505, Meireles, nesta capital, conforme a seguir relacionado: 1.

UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (N EEAB Núcleo de Estudos africanos e Afro-brasileiros e NUMBUNTU – Núcleo de Estudos, pesquisa e extensão em relação étnico-raciais movimentos sociais e educação); 2. CUT – Central Única dos Trabalhadores; 3. INDICA – Instituto de Difusão da Cultura Afro-brasileira; 4. GRUNEC – Grupo de Valorização Negra do Cariri; 5. ANNA – Associação de Negras e Negros Anastácia; 6. CDPDH – Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza; 7. Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo Rural de Batoque; 8. Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Serra Juá; 9. Organização Mãe Terra Pitaguary; 10. ACBANTU - Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu; 11. ALAGBA – Associação Afro Brasileira de Cultura ALAGBA; 12. ACPLA – Associação Cultural Afro Brasileiro Pai Luiz de Aruanda; 13. CEURT – Centro Espírita Universalista Reis Tupinambá; 14. Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia; 15. INAO – Instituto Nacional Afro Origem; GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ASMI Nº01/2016 – CASA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016 OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a **seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação**, mediante apresentação de projetos, a serem executados na esfera territorial do Estado do Ceará, no âmbito do social, da saúde, do esporte, da educação e da cultura, fomentando a realização de políticas públicas que divulguem e valorizem a cultura, as tradições nordestinas, a educação, o esporte, bem como o desenvolvimento econômico e tecnológico do Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2016. O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº31.406/2014 e nº31.621/2014, na Lei nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), na Lei nº15.975/2016, na Portaria CGE nº130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, torna público o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Aviso no site da Casa Civil, para que as entidades parceiras apresentem nos dias 04 a 06 de Julho de 2016, Plano de Trabalho e demais anexos para seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do Programa 081 – Comunicação Institucional e Apoio a Políticas Públicas, para o fomento de bens, produtos e serviços inerentes a parceria, nas várias regiões do Estado do Ceará. Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de R\$3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Programa 081 – Comunicação Institucional e Apoio as Políticas Públicas – e correrão por conta de dotações orçamentárias da Casa Civil, nos termos da Lei 15.975, de 03 de março de 2016. Os parceiros interessados deverão atender ao presente Aviso, mediante apresentação de Plano de Trabalho e demais anexos constantes no Edital, no prazo acima estabelecido, a ser protocolado junto à Casa Civil, sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, devendo atender aos critérios estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016, não sendo analisados pedidos apresentados após referida data. Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DA INSCRIÇÃO, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos. Findo este prazo, será divulgado no site da Casa Civil, a relação das entidades que interuseram recursos, após a divulgação as demais interessadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para as contrarrazões. Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos. Findo este prazo, será divulgado no site da Casa Civil, a relação das entidades que interuseram recursos, após a divulgação as demais interessadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para as contrarrazões. O prazo para a divulgação do resultado final da seleção, será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por determinação da Comissão de Seleção, a contar da data de divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016 com as condições e demais informações para apresentação do Plano Trabalho e demais anexos estarão disponibilizados no seguinte site eletrônico, <http://www.casacivil.ce.gov.br/>, a partir de 01 de junho de 2016. CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2016.

Alexandre Lacerda Landim
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 111/2016

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS E ADITIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº41.389.388/0001-41, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº2266,

